



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CNPJ: 01.612.577/0001-17
CEP: 64.683-000
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



DECRETO Nº 007/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Cria o Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Macedo - PI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 03 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

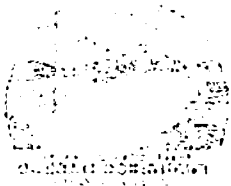
CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas estabelecidas pela lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência em saúde Pública de importância Internacional em decorrência do COVID-19.

CONSIDERANDO a regulamentação e operacionalização das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, expedida em conjunto pelo Ministério da saúde e Ministério da Justiça e segurança Pública, por meio da portaria nº 365 GM/MS, de 11 de Março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma coordenação unificada para o controle e execução das ações de prevenção, detecção, monitoramento e



EMBAIXADA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PE
 Avenida de Getúlio Vargas, 31, Centro
 CEP: 55.000-000
 Telefone: (081) 3442-1000



Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal de Entendimento aos Efeitos do Novo
 Coronavírus

I - coordenar e executar as ações educativas, preventivas, profiláticas e
 sociais de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações
 relacionadas ao combate à pandemia relacionada ao Novo Coronavírus;

II - Planejar, monitorar e avaliar todas as medidas de prevenção e
 controle ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos
 órgãos e entidades do Município de Francisco Macedo-PE;

III - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o
 disposto nos instrumentos legais relacionados a crise já em vigor ou a serem
 expedidos, podendo, inclusive, utilizar do poder de Polícia já mencionado;

Art. 5º - O referido Comitê se reúne a cada 45 (quarenta e cinco) dias para o
 desempenho de suas funções de avaliação e monitoramento, sendo que sua atuação
 nas demais funções estabelecidas no presente decreto são de caráter permanente,
 podendo atuar a qualquer momento;

Art. 6º - As ações de controle e o poder de polícia serão exercidas pelo mínimo de
 dois integrantes do Comitê em qualquer momento sempre que necessárias para o
 cumprimento das obrigações de prevenção de situações de emergência, sendo que
 o atendimento das obrigações de prevenção de situações de emergência de caráter coletivo;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

Registra-se em livro público, Livro nº 10.545 e 10.546.

Francisco do Prata Municipal de Francisco Macedo, 23 de março de 2020.

Francisco do Prata Municipal
 Francisco do Prata
 CEP: 55.000-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CNPJ: 01.612.577/0001-17
CEP: 64.683-000
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



combate aos efeitos da COVID 19, classificada pela OMS como “Pandemia”, a nível municipal;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem estar e saúde de toda a população e que o Município de Francisco Macedo-PI deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA

Artigo 1º - Fica Criado o Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus, de caráter multidisciplinar, com abrangência Municipal e com a finalidade de.

Artigo 2º - O Comitê será composto dos representantes dos seguintes segmentos:

- I – 01 Representante da Coordenação Municipal de Atenção Primária à Saúde;
- II – 01 Representante da Coordenação Municipal de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
- III – 01 Representante da Coordenação Municipal de Defesa Civil;
- IV – 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V – 01 Representante do Gabinete do Prefeito;
- VI – 01 Representante da Secretaria de Administração; e
- VII – 01 Representante da Procuradoria Municipal do Município.

Artigo 3º - O Comitê acima formado, terá poder de Polícia constituído, podendo utilizar o mesmo para fazer cumprir as ordens e preservar o direito coletivo, já decretado no Estado de Calamidade Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CNPJ: 01.612.577/0001-17
CEP: 64.683-000
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



Art. 4º - Compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento aos Efeitos do Novo Coronavírus:

I - coordenar e executar as ações educativas, preventivas, profiláticas e sociais de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações decorrentes da Pandemia relacionada ao Novo Coronavírus;

II – Planejar, monitorar e avaliar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Francisco Macedo-PI;

III – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto nos instrumentos legais relacionados a crise já em vigor ou a serem expedidos, podendo, inclusive, utilizar do poder de Polícia já mencionado.


Art. 5º - O Referido Comitê se reunirá a cada 48(quarenta e oito) horas para o desempenho de suas funções de avaliação e monitoramento, sendo que sua atuação nas demais funções estabelecidas no presente decreto são de caráter permanente, enquanto durar a crise.

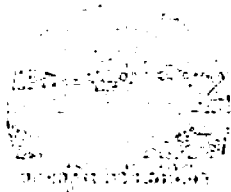
Artigo 6º - As ações de controle e o poder de polícia serão exercidos pelo mínimo de dois integrantes do Comitê em questão, sempre que notificados, acionados ou tomarem conhecimento de situação que caracterize risco sanitário ou descumprimento das ordens de preservação do direito coletivo.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Macedo, 23 de março de 2020.


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal
CPF: 178.968.275-49



Art. 47 - Comitetul de Control al Activității de Întreținere a Străzilor din Localitate

I - Comitetul este format din reprezentanți ai administrației locale și ai comunității locale, desemnați de Consiliul Local al Municipiului Râmnicu Măreș.

II - Prin activitatea sa, Comitetul are ca scop următoarele: a) monitorizarea activității de întreținere a străzilor din localitate; b) raportarea la Consiliul Local al Municipiului Râmnicu Măreș a rezultatelor activității desfășurate.

III - Activitatea de control este desfășurată în colaborare cu Serviciul de Întreținere și Curățenie a Străzilor din Localitate și cu alte servicii interesate.

Art. 48 - Comitetul de Control al Activității de Întreținere și Curățenie a Străzilor din Localitate este format din reprezentanți ai administrației locale și ai comunității locale, desemnați de Consiliul Local al Municipiului Râmnicu Măreș.

Art. 49 - Comitetul este format din reprezentanți ai administrației locale și ai comunității locale, desemnați de Consiliul Local al Municipiului Râmnicu Măreș.

Art. 50 - Comitetul este format din reprezentanți ai administrației locale și ai comunității locale, desemnați de Consiliul Local al Municipiului Râmnicu Măreș.

Președintele Comitetului este desemnat de Consiliul Local.

Art. 51 - Comitetul este format din reprezentanți ai administrației locale și ai comunității locale, desemnați de Consiliul Local al Municipiului Râmnicu Măreș.

Râmnicu Măreș, Municipality
 Local Council
 Râmnicu Măreș Municipality
 Phone: 0234.571.100
 Fax: 0234.571.101